



## LEI Nº 2.793/2020

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Casa do Menor Dona Hortênci Aparecida Ribeiro- CNPJ: 04.226.934/0001-05.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 41.267,32 (Quarenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2740, de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de junho de 2020.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**